

"Lei nº 149"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 149, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas feitas com a instalação do novo conjunto elétrico e retificação da rede, pela verba 444.8.82.4.

Art. 2º: Fica ainda o mesmo Poder, autorizado a anular a importância de Cr\$ 50.000,00 (cincenta mil cruzeiros) na mesma verba, para reforço da verba 303.8.63.3.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Concórdia, do Estado do Espírito Santo, em 10 de Novembro de 1955.

Presidente da Câmara

[Handwritten signature]